



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9.090302/2023

CONTRATO Nº 20230259

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Prainha, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Agnaldo Teles Magno, constituído pela Portaria nº 606/2023-PMP/GP de 04/05/2023, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.983.754/0001-03, estabelecida à R EDSON MAURICIO DE OLIVEIRA, JARDIM PLANALTO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO, residente na CIDADE NOVA 6 WE 89 N1191, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67140-300, portador do(a) CPF 894.172.242-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.090302 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 020819 | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO - Marca.: AÇO BOM P REÇO | UNIDADE | 5,00 | 10,000 | 50,00 |
| 020822 | BASE PARA RELÉ - Marca.: MARGIRUS | UNIDADE | 5,00 | 11,000 | 55,00 |
| 020823 | BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-27 - Marca.: FOXLUX | UNIDADE | 7,00 | 7,000 | 49,00 |
| 020833 | QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCU LOS - Marca.: GLOBAL PLASTIC | UNIDADE | 3,00 | 174,000 | 522,00 |
| 020836 | BOCAL PARA LÂMPADA P1 - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 25,00 | 4,000 | 100,00 |
| 020838 | PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF | UNIDADE | 5,00 | 900,000 | 4.500,00 |
| 020839 | PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO - Marca.: TAF | UNIDADE | 5,00 | 900,000 | 4.500,00 |
| 020843 | HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO DE 1/2X1,00m - Marca.: E V INDÚSTRIA | UNIDADE | 2,00 | 25,000 | 50,00 |
| 020845 | CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5mm - Marca.: ATP | METRO | 10,00 | 6,300 | 63,00 |
| 020851 | CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0mm - Marca.: ALUBRAX | METRO | 10,00 | 17,500 | 175,00 |
| 020853 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16mm - Marca.: ALUBRAX | METRO | 10,00 | 7,900 | 79,00 |
| 020861 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25mm - Marca.: | METRO | 10,00 | 17,000 | 170,00 |
| 020867 | CABO FLEXIVEL 4mm - Marca.: ATS | PEÇA | 20,00 | 390,000 | 7.800,00 |
| 020871 | CABO PARA ATERRAMENTO 50mm NU - Marca.: NEUTRON | METRO | 25,00 | 62,000 | 1.550,00 |
| 020876 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR - Marca.: FAME | UNIDADE | 5,00 | 125,000 | 625,00 |
| 020878 | CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA - Marca.: INSTALUS | UNIDADE | 5,00 | 90,000 | 450,00 |
| 020879 | CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA - Marca.: INSTALUS | UNIDADE | 5,00 | 150,000 | 750,00 |
| 020885 | CHAVE CONTACTORA 65 A - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 5,00 | 500,000 | 2.500,00 |
| 020886 | CHAVE CONTACTORA 95 A - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 5,00 | 850,000 | 4.250,00 |
| 020897 | CONDUITE 3/4 - Marca.: GLOBAL PLASTIC | METRO | 10,00 | 2,990 | 29,90 |
| 020898 | CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: E V INDÚSTRIA | UNIDADE | 5,00 | 9,000 | 45,00 |
| 020900 | CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm - Marca.: INTELI | UNIDADE | 5,00 | 12,600 | 63,00 |
| 020906 | CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2 - Marca.: MASTTER | UNIDADE | 10,00 | 4,800 | 48,00 |
| 020915 | LUVA ELETRODUTO DE 1/2 - Marca.: MASTTER | UNIDADE | 10,00 | 3,950 | 39,50 |
| 020919 | DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A - Marca.: ELITEK | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 020924 | DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A - Marca.: ELITEK | UNIDADE | 10,00 | 44,500 | 445,00 |
| 020928 | DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A - Marca.: ELITEK | UNIDADE | 10,00 | 45,000 | 450,00 |
| 020929 | DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 10,00 | 14,950 | 149,50 |
| 020937 | DISJUNTOR POLO DE 15 A - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 10,00 | 15,900 | 159,00 |
| 020941 | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A - Marca.: ELITEK | UNIDADE | 5,00 | 100,000 | 500,00 |
| 020943 | FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm - Marca.: PRIME | PEÇA | 20,00 | 381,000 | 7.620,00 |
| 020944 | FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm - Marca.: PRIME | PEÇA | 10,00 | 550,000 | 5.500,00 |
| 020945 | LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS - Marca.: AVANT | UNIDADE | 10,00 | 18,000 | 900,00 |
| 020950 | LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS - Marca.: AVANT | UNIDADE | 20,00 | 16,500 | 330,00 |
| 020954 | LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS - Marca.: AVANT | UNIDADE | 50,00 | 9,950 | 497,50 |
| 020971 | QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV - Marca.: LEPONO | UNIDADE | 2,00 | 1.521,000 | 3.042,00 |
| 020983 | RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200 - Marca.: MARGIRUS | UNIDADE | 10,00 | 54,900 | 549,00 |
| 020984 | RELÉ FOTOELETRICO NF 127 VOLT 1.000 WATTS - Marca.: MARGIRUS | UNIDADE | 5,00 | 55,900 | 279,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



| | | | | | |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------|-----------|
| 020989 | INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS - Marca.: PL UZIE | UNIDADE | 5,00 | 14,600 | 73,00 |
| 020990 | INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 1 TECLA - Marca.: ENE RBRAS | UNIDADE | 5,00 | 10,000 | 50,00 |
| 020991 | INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA - Marca.: PLUZI | UNIDADE | 5,00 | 9,000 | 45,00 |
| 021001 | ARCO DE SERRA - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 32,000 | 160,00 |
| 021019 | CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA - Marca.: PROTEPLUS | UNIDADE | 5,00 | 37,000 | 185,00 |
| 021027 | ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: PLASTIMASSA para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 20kg. | PACOTE | 100,00 | 18,000 | 1.800,00 |
| 021030 | CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20° - Marca.: BRASILIT | UNIDADE | 20,00 | 76,000 | 1.520,00 |
| 021031 | CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20° - Marca.: BRASILIT | UNIDADE | 10,00 | 61,000 | 610,00 |
| 021032 | CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES | METRO QUADRADO | 50,00 | 38,000 | 1.900,00 |
| 021033 | CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA - Marca.: FORMIGRES | METRO QUADRADO | 150,00 | 44,500 | 6.675,00 |
| 021035 | REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - Marca.: PLASTIMASSA | QUILO | 50,00 | 9,900 | 495,00 |
| 021038 | TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT | UNIDADE | 250,00 | 32,000 | 8.000,00 |
| 021040 | CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.: NASSAU | SACO | 185,00 | 59,900 | 11.081,50 |
| 021042 | BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 20,00 | 14,200 | 284,00 |
| 021043 | BROCA PARA CONCRETO 12MM - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 10,00 | 17,300 | 173,00 |
| 021044 | BROCA PARA CONCRETO 3MM - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 20,00 | 6,900 | 138,00 |
| 021055 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 20,00 | 11,350 | 227,00 |
| 021056 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 15,00 | 12,400 | 186,00 |
| 021057 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 20,00 | 13,850 | 277,00 |
| 021058 | CADEADO 20MM - Marca.: PADO | UNIDADE | 20,00 | 16,800 | 336,00 |
| 021060 | CADEADO 50MM - Marca.: PADO | UNIDADE | 20,00 | 41,750 | 835,00 |
| 021061 | CADEADO 80MM - Marca.: PADO | UNIDADE | 15,00 | 75,000 | 1.125,00 |
| 021062 | CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO | UNIDADE | 7,00 | 186,000 | 1.302,00 |
| 021065 | CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 10,500 | 52,50 |
| 021070 | CHAVE L DE 10 A 19MM - Marca.: LOTUS | JOGO | 10,00 | 101,000 | 1.010,00 |
| 021071 | COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 16,900 | 84,50 |
| 021073 | CORRENTE 5/16 - Marca.: JOMARCA | METRO | 10,00 | 37,600 | 376,00 |
| 021075 | CORRENTE 3/8 - Marca.: JOMARCA | METRO | 5,00 | 38,400 | 192,00 |
| 021076 | DISCO DE CORTE 7 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 7,900 | 39,50 |
| 021077 | DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 19,800 | 99,00 |
| 021078 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 17,650 | 88,25 |
| 021079 | DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 5,00 | 18,700 | 93,50 |
| 021080 | DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: MOMFORT | UNIDADE | 5,00 | 54,500 | 272,50 |
| 021082 | ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: MOMFORT Com cabo | UNIDADE | 5,00 | 51,500 | 257,50 |
| 021083 | FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: MOMFORT | UNIDADE | 5,00 | 46,400 | 232,00 |
| 021087 | LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA - Marca.: STARRET | UNIDADE | 5,00 | 7,950 | 39,75 |
| 021091 | PÁ BICO DE PATO - Marca.: MOMFORT | UNIDADE | 5,00 | 53,000 | 265,00 |
| 021094 | PICARETA - Marca.: MOMFORT | UNIDADE | 5,00 | 100,000 | 500,00 |
| 021098 | SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: LOTUS Serrote 22"profissional | UNIDADE | 5,00 | 47,850 | 239,25 |
| 021099 | TERÇADO 128 - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 20,00 | 44,800 | 896,00 |
| 021100 | TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: FAMASTIL | UNIDADE | 10,00 | 60,000 | 600,00 |
| 021101 | TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: FAMASTIL | UNIDADE | 15,00 | 37,450 | 561,75 |
| 021102 | VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL - Marca.: FAMASTIL 18 dentes com palheta regulável. | UNIDADE | 15,00 | 24,300 | 364,50 |
| 021103 | VASSOURÃO, TIPO GARI - Marca.: FAMASTIL Cabo de madeira | UNIDADE | 10,00 | 27,650 | 276,50 |
| 021104 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: MARLUVAS | PAR | 10,00 | 54,900 | 549,00 |
| 021106 | BOTINA DE COURO, CANO CURTO - Marca.: CRIVAL Nº 38,39,40 E 42 | PAR | 15,00 | 69,800 | 1.047,00 |
| 021113 | ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M - Marca.: CANAL ARTEFATOS | UNIDADE | 6,00 | 349,800 | 2.098,80 |
| 021114 | ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA - Marca.: CANAL ART EFATOS | UNIDADE | 5,00 | 1.122,000 | 5.610,00 |
| 021117 | FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA - Marca.: EOS | UNIDADE | 2,00 | 467,000 | 934,00 |
| 021133 | ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: GSP Torcido nº18 | QUILO | 50,00 | 24,500 | 1.225,00 |
| 021134 | ARRUELA 3/8" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 25,00 | 0,400 | 10,00 |
| 021135 | BARRA ROSCADA «" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 25,00 | 18,950 | 473,75 |
| 021137 | BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 35,00 | 14,000 | 490,00 |
| 021138 | BARRA ROSCADA 5/16" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 35,00 | 9,850 | 344,75 |
| 021139 | BUCHA Nº 10 - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 45,00 | 0,300 | 13,50 |
| 021140 | BUCHA Nº 12 - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 35,00 | 0,400 | 14,00 |
| 021156 | FECHADURA CILÍNDRICA - Marca.: 3F | UNIDADE | 25,00 | 85,000 | 2.125,00 |
| 021157 | FECHADURA COM TRINCO - Marca.: 3F | UNIDADE | 25,00 | 77,900 | 1.947,50 |
| 021158 | FECHADURA ESTILO COLONIAL - Marca.: 3F | UNIDADE | 25,00 | 84,950 | 2.123,75 |
| 021160 | FECHADURA ESTILO COLONIAL 2 - Marca.: 3F | UNIDADE | 40,00 | 79,950 | 3.198,00 |
| 021166 | FECHADURA SIMPLES - Marca.: 3F PARA PORTA DE MADEIRA | UNIDADE | 50,00 | 54,950 | 2.747,50 |
| 021168 | FERROLHO MÉDIO - Marca.: LOTUS | UNIDADE | 50,00 | 8,950 | 447,50 |
| 021175 | PERNO 3/8X6", CABEÇA LIMÃO - Marca.: SIGA | UNIDADE | 20,00 | 6,900 | 138,00 |
| 021183 | PARAFUSO DE FENDA, 1 «" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 25,00 | 0,600 | 15,00 |
| 021184 | PARAFUSO DE FENDA, 2" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 0,700 | 35,00 |
| 021185 | PARAFUSO DE FENDA, 2 «" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 1,200 | 60,00 |
| 021186 | PARAFUSO DE FENDA, 3" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 0,990 | 49,50 |
| 021187 | PARAFUSO DE FENDA, 3 «" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 20,00 | 0,990 | 19,80 |
| 021188 | PARAFUSO DE FENDA, 4" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 1,050 | 52,50 |
| 021198 | PORCA 3/8" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 0,500 | 25,00 |
| 021200 | PORCA 5/16" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 50,00 | 0,380 | 19,00 |
| 021208 | VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, «" - Marca.: AÇO BOM PREÇO | VARA | 50,00 | 125,000 | 6.250,00 |
| 021209 | VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, " - Marca.: AÇO BOM PREÇO | VARA | 50,00 | 38,000 | 1.900,00 |
| 021210 | VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: AÇO | VARA | 50,00 | 60,000 | 3.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



| | | | | | |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------|----------|
| 021211 | BOM PREÇO VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8" - Marca.: AÇO | VARA | 80,00 | 75,000 | 6.000,00 |
| 021212 | BOM PREÇO VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, -" - Marca.: AÇO BOM PR | VARA | 50,00 | 49,000 | 2.450,00 |
| 021213 | VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: AÇO BOM PREÇO | VARA | 50,00 | 67,000 | 3.350,00 |
| 021230 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 20,00 | 2,000 | 40,00 |
| 021242 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL «" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 1,500 | 75,00 |
| 021243 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ó" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 2,600 | 130,00 |
| 021249 | CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDO - Marca.: GLOBAL PLAST | UNIDADE | 5,00 | 15,000 | 75,00 |
| 021250 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1" - Marca.: LUPEPLAS | UNIDADE | 5,00 | 49,000 | 245,00 |
| 021252 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: LUPEPLAS | VARA | 250,00 | 18,000 | 4.500,00 |
| 021253 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM - Marca.: LUPEPLAS | VARA | 100,00 | 20,000 | 2.000,00 |
| 021255 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM - Marca.: LUPEPLAS | VARA | 50,00 | 99,850 | 4.992,50 |
| 021261 | CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: LUPEPLAS | VARA | 50,00 | 64,900 | 3.245,00 |
| 021271 | CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA ó" HIDRÁULICO - Marca.: T IGRE | VARA | 25,00 | 40,000 | 1.000,00 |
| 021276 | CHUVEIRO PVC, 20MM - Marca.: PLASBONH | UNIDADE | 20,00 | 12,900 | 258,00 |
| 021281 | FLANGE 40MM - Marca.: PLASBONH | UNIDADE | 45,00 | 19,900 | 895,50 |
| 021282 | FLANGE 50MM - Marca.: PLASBONH | UNIDADE | 60,00 | 24,000 | 1.440,00 |
| 021290 | JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 80,00 | 1,200 | 96,00 |
| 021295 | JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 7,900 | 395,00 |
| 021297 | JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 80,00 | 9,900 | 792,00 |
| 021298 | JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
| 021302 | JOELHO SOLDÁVEL 20MM/«" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 80,00 | 1,900 | 152,00 |
| 021307 | JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 6,000 | 300,00 |
| 021308 | KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX - Marca.: STEEL | UNIDADE | 15,00 | 54,500 | 817,50 |
| 021310 | LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 25,00 | 2,900 | 72,50 |
| 021314 | LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 20,00 | 5,950 | 119,00 |
| 021315 | LUVA PVC, 50MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 15,00 | 4,900 | 73,50 |
| 021316 | LUVA PVC, 60MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 15,00 | 8,000 | 120,00 |
| 021329 | NIPLE 20MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 30,00 | 1,450 | 43,50 |
| 021333 | NIPLE 1 ó" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 30,00 | 5,900 | 177,00 |
| 021334 | PLUG ROSCÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 15,00 | 1,450 | 21,75 |
| 021335 | PLUG ROSCÁVEL 25MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 15,00 | 1,950 | 29,25 |
| 021338 | PLUG ROSCÁVEL 1 «" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 10,00 | 3,950 | 39,50 |
| 021339 | ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: POLYTUBES | ALQUEIRE | 10,00 | 8,950 | 89,50 |
| 021340 | ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca.: PLASBONH | UNIDADE | 10,00 | 8,950 | 89,50 |
| 021341 | PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: GLOBA L PLASTIC | UNIDADE | 10,00 | 52,800 | 528,00 |
| | COM DOIS FUROS | | | | |
| 021343 | PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M - Marca.: FORMINOX | UNIDADE | 20,00 | 333,500 | 6.670,00 |
| 021344 | RALO SIFONADO REDONDO - Marca.: GLOBAL PLASTIC | UNIDADE | 10,00 | 13,950 | 139,50 |
| 021345 | RALO SIFONADO QUADRADO - Marca.: GLOBAL PLASTIC | UNIDADE | 20,00 | 14,950 | 299,00 |
| 021347 | REGISTRO PVC, 25MM - Marca.: PLASBONH | UNIDADE | 30,00 | 15,000 | 450,00 |
| 021348 | SIFÃO FLEXÍVEL DUPLA - Marca.: TAIVI | UNIDADE | 30,00 | 18,000 | 540,00 |
| 021349 | SIFÃO FLEXÍVEL TRIPLO - Marca.: TAIVI | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 021350 | T ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 20,00 | 17,950 | 359,00 |
| 021351 | T ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 30,00 | 4,950 | 148,50 |
| 021360 | T SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 10,00 | 3,950 | 39,50 |
| 021362 | T SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 1,800 | 90,00 |
| 021363 | T SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 50,00 | 1,950 | 97,50 |
| 021364 | T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 30,00 | 2,950 | 88,50 |
| 021365 | T SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 15,00 | 5,950 | 89,25 |
| 021368 | T SOLDÁVEL PVC, 75MM - Marca.: PLASTILIT | UNIDADE | 30,00 | 24,900 | 747,00 |
| 021369 | TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: TAL | UNIDADE | 40,00 | 60,000 | 2.400,00 |
| 021370 | TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIN | UNIDADE | 30,00 | 33,000 | 990,00 |
| 021371 | TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: DURIN | UNIDADE | 40,00 | 15,000 | 600,00 |
| 021372 | TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIN | UNIDADE | 20,00 | 16,000 | 320,00 |
| 021377 | TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 50MM - Marca.: KRONA | UNIDADE | 15,00 | 17,000 | 255,00 |
| 021378 | TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM - Marca.: LUPERPLAS | UNIDADE | 15,00 | 180,000 | 2.700,00 |
| 021379 | VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: ONIX | UNIDADE | 10,00 | 420,000 | 4.200,00 |
| 021380 | VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: ONIX | UNIDADE | 10,00 | 260,000 | 2.600,00 |
| 021381 | AGUARRÁS - Marca.: ITAQUAR | LITRO | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| | 900ML | | | | |
| 021383 | MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTINTA | GALÃO | 50,00 | 32,000 | 1.600,00 |
| 021385 | MASSA ACRÍLICA, GALÃO 3,600L - Marca.: HIDROTINTAS | GALÃO | 50,00 | 40,000 | 2.000,00 |
| 021391 | ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE - Marca.: TIGRE | UNIDADE | 15,00 | 17,950 | 269,25 |
| 021394 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS | GALÃO | 50,00 | 90,000 | 4.500,00 |
| 021396 | TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: HIDROTINTAS | BALDE | 25,00 | 250,000 | 6.250,00 |
| 021399 | TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - M arca.: HARZ | GALÃO | 50,00 | 65,000 | 3.250,00 |
| 021400 | TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO - Ma rca.: HARZ | BALDE | 10,00 | 280,000 | 2.800,00 |
| 021402 | VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML - Marca.: IQUINI | LATA | 40,00 | 35,900 | 1.436,00 |
| 021405 | SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS | GALÃO | 40,00 | 38,000 | 1.520,00 |
| 021406 | SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS - Marca.: HIDROTINTAS | BALDE | 10,00 | 92,000 | 920,00 |
| 021409 | SILICONE 50G - Marca.: PULVITEC | BISNAGA | 25,00 | 11,800 | 295,00 |
| 021410 | SILICONE 280G - Marca.: PULVITEC | TUBO | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| 021413 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - Ma rca.: FORTLEV | UNIDADE | 5,00 | 450,000 | 2.250,00 |
| 021414 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS - Ma rca.: FORTLEV | UNIDADE | 5,00 | 1.394,500 | 6.972,50 |
| 021417 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS - Ma rca.: FORTLEV | UNIDADE | 1,00 | 4.200,000 | 4.200,00 |
| 021418 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS - M arca.: FORTLEV | UNIDADE | 1,00 | 6.800,000 | 6.800,00 |
| 021420 | CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC | PEÇA | 180,00 | 29,700 | 5.346,00 |
| 021422 | FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC | METRO QUADRADO | 200,00 | 24,850 | 4.970,00 |
| 021430 | AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS - Marca.: FORCEL | UNIDADE | 1,00 | 421,500 | 421,50 |
| 021699 | ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: MEBUKI MACIO COM ASSENTO E TAMPA ENROSCAVEL | UNIDADE | 60,00 | 45,000 | 2.700,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



| | | | | | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|------------|
| 021836 | COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: PULVITEC | UNIDADE | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 038403 | TIJOLO CERAMICO 8 FUROS - Marca.: TRAMONTIM | MILHEIRO | 10,00 | 1.800,000 | 18.000,00 |
| 038404 | LIXA PARA MADEIRA Nº 50 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 150,00 | 1,400 | 210,00 |
| 038405 | LIXA PARA MADEIRA Nº 60 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 100,00 | 1,400 | 140,00 |
| 038406 | LIXA P/ FERRO Nº 50 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 50,00 | 3,000 | 150,00 |
| 038407 | LIXA P/ FERRO Nº60 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 150,00 | 3,000 | 450,00 |
| 038408 | FOLHA P/ FERRO Nº 80 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 100,00 | 3,100 | 310,00 |
| 038409 | LIXA P/ FERRO Nº 100 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 50,00 | 3,200 | 160,00 |
| 038410 | FOLHA P/ FERRO Nº 120 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 50,00 | 3,800 | 190,00 |
| 038411 | LIXA D'ÁGUA Nº 50 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 100,00 | 1,900 | 190,00 |
| 038412 | LIXA D'ÁGUA Nº 60 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 50,00 | 1,950 | 97,50 |
| 038413 | LIXA D'ÁGUA Nº 80 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 100,00 | 2,000 | 200,00 |
| 038414 | FOLHA D'ÁGUA Nº 120 - Marca.: LOTUS | FOLHA | 100,00 | 1,900 | 190,00 |
| 038417 | porca 1/2" - Marca.: JOMARCA | UNIDADE | 100,00 | 0,550 | 55,00 |
| 038422 | CAL SOLUVEL - Marca.: SUPER CAL | QUILO | 150,00 | 17,800 | 2.670,00 |
| 038423 | FIO ELETRICO TRANÇADO 2,0 MM - Marca.: PRIME | PEÇA | 20,00 | 251,000 | 5.020,00 |
| 038426 | BRITA - Marca.: CALTAREM | METRO | 100,00 | 252,000 | 25.200,00 |
| 038427 | RIPÃO 4M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 220,00 | 16,650 | 3.663,00 |
| 038428 | RIPÃO 6M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 220,00 | 22,950 | 5.049,00 |
| 038429 | PERNAMANCA 3M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 130,00 | 24,850 | 3.230,50 |
| 038430 | PERNAMANCA 6M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 130,00 | 36,500 | 4.745,00 |
| 038431 | PORTA DE MADEIRA 2X80M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 50,00 | 455,000 | 22.750,00 |
| 038432 | PORTA DE MADEIRA 2X60M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 50,00 | 441,000 | 22.050,00 |
| 038433 | PORTA DE MADEIRA 2X90M - Marca.: REGIONAL | UNIDADE | 35,00 | 497,000 | 17.395,00 |
| 038434 | CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X80M - Marca.: REGI ONAL | UNIDADE | 25,00 | 121,000 | 3.025,00 |
| 038435 | CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X90M - Marca.: REGI ONAL | UNIDADE | 35,00 | 135,500 | 4.742,50 |
| 038436 | TOMADA COM 3 FUROS E DISJUNTOR LÂMPADA - Marca.: ENE RBRAS | UNIDADE | 25,00 | 56,850 | 1.421,25 |
| 038437 | CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 20X12MM, BRANCA DE 2M - Marca.: ENERBRAS | UNIDADE | 50,00 | 12,000 | 600,00 |
| 038438 | MANGUEIRA 3/4 CORRUGADA - Marca.: FORCELINE | UNIDADE | 20,00 | 7,950 | 159,00 |
| 038439 | PREGO 17X21 - Marca.: GERDAU | QUILO | 20,00 | 23,000 | 460,00 |
| 038440 | PREGO 18X24 - Marca.: GERDAU | QUILO | 200,00 | 23,000 | 4.600,00 |
| 038441 | PREGO 18X27 - Marca.: GERDAU | UNIDADE | 20,00 | 24,000 | 480,00 |
| 038455 | CASTILHO EM MADEIRA, PARA PORTA 2X60M - Marca.: REGI ONAL | UNIDADE | 25,00 | 144,200 | 3.605,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | 401.947,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 401.947,50 (quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.090302 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.090302, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.090302.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, exercício 2023.

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha
10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903000 – Material de consumo
10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal
33903000 – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.090302, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AGNALDO TELES MAGNO, e da proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

PRAINHA - PA, 11 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

AGNALDO TELES MAGNO
SEC. E ORDENADOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CONTRANTE

M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA
CNPJ 32.983.754/0001-03
CONTRATADO(A)